



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 70-2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2023

DO TIPO “PREÇO E TÉCNICA”

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O **MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ**, ora denominado licitador, por intermédio da Diretoria de Licitações, torna público aos interessados que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO Nº 04-2023**, para a contratação de serviços publicitários. Esta licitação será regida pela Lei Federal número 12.232/2010, Lei número 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar número 123/2006, demais normas legais posteriores e por este Edital.

Os envelopes contendo as **propostas técnicas e comerciais** serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia **18 de setembro de 2023, até às 09h00** ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná**, localizada na Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000. As propostas técnicas serão abertas na data de recebimento, às **09h30**, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados neste Edital.

As empresas não cadastradas deverão realizar seus cadastros até o dia 13/09/2023, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Os serviços publicitários objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

1 - OBJETO:

A presente TOMADA DE PREÇOS destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos no item 1.1.

1.1 - Os serviços publicitários objeto da presente TOMADA DE PREÇOS compreendem:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- e) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual.

1.2 - A agência atuará por ordem e conta do Município, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços previstos no item 1.1;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS a Agência de Propaganda que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) Que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Que esteja reunida em consórcio;



d) Estrangeira, sem sede no país;

e) Que possuir qualquer vínculo direto ou indireto com servidor ou dirigente de órgão ou entidade desse **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná.**

2.2.1 - Nenhuma licitante poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP.

2.3. A participação na presente TOMADA DE PREÇOS implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o envelope n.º 1, conforme previsto no subitem 3.1.1.1.5, e as informações necessárias ao cumprimento desta TOMADA DE PREÇOS; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de Jussara/PR, Estado do Paraná** ou pelo site: <http://www.jussara.pr.gov.br/>

2.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado.

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas técnicas e de preço deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação em 04 (quatro) envelopes lacrados.

3.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) envelopes, a saber:

a) Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada: envelope n.º 1**, fornecido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de JUSSARA/PR, Estado do Paraná, sem que contenha etiqueta, marca ou qualquer identificação;

b) Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada: envelope n.º 2**;

c) **Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



3.1.1.1.1 - O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não poderá ter nenhuma identificação, tanto na parte externa como no conteúdo, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do envelope n.º 2.

3.1.1.1.1 A **Comissão de Licitação**, doravante identificado como CL, só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada**, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente pelo **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jussara/PR, Estado do Paraná**.

3.1.1.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel sulfite, 75g, A4, branco;
- com espaçamento de 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “1,5” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, tamanho 12 pontos;
- caderno único e sem peças soltas, com capa em plástico preto em ambos os lados e encadernado com helicoidal plástico preto;
- sem identificação da licitante;

3.1.1.1.2.1 As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”.

3.1.1.1.2.2 As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3 O Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

3.1.1.1.4 Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



de sua autoria, devem preservar suas características, adequar-se ao formato A4 e ser encadernados junto com o Plano de Comunicação Publicitária.

3.1.1.1.5 O **envelope n.º 1** deverá ser retirado pelas licitantes até o dia anterior da sessão de abertura das propostas, mediante protocolo de retirada, no seguinte endereço: **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jussara/PR, Estado do Paraná - Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000**, desta cidade de Jussara/PR, das **08:00h às 11:30h e das 13h00 às 17:30h**, de **segunda a sexta-feira**.

3.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária, **Via Identificada**, deverá ser apresentado no **envelope n.º 2**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 2.

TOMADA DE PREÇOS N.º .../2023.

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária.

VIA IDENTIFICADA: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

3.1.2.1 O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1 O Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informados no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de



etiqueta:

ENVELOPE N.º 3.

TOMADA DE PREÇOS N.º .../2023.

PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

3.1.3.1 O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2 O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **Via não Identificada** e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope n.º 2

3.1.4 A Proposta de Preço deverá ser acondicionada no envelope n.º 4 , assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 4.

TOMADA DE PREÇOS N.º .../2023.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

3.1.4.1 O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3 deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na

forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2 - No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante da licitante apresentará à **CL**, o documento que o credencia a participar da licitação (**Anexo II**), juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2 e 3).

4.1 - A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



4.1.1 Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os subquestos abaixo.

4.1.1.1 Raciocínio Básico: texto com até 02 (duas) laudas escritas em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da **Prefeitura Municipal de Jussara/PR, Estado do Paraná**.

4.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: texto com até 03 (três) laudas escritas em que a licitante apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação; defendendo os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3 Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária, constituída de campanha com exemplos de **04 (quatro) peças** a serem apresentadas que corporifiquem a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo uma peça para cada um dos seguintes meios:

Jornal, flyer (frente e verso), rádio, 01 banner de internet.

Obs: Quanto aos Materiais de divulgação, as peças deverão ser apresentadas nos formatos abaixo.

01 (um) layout para anúncio de meia página para jornal standard (tamanho máximo no formato A4);

01 (um) roteiro de 30 segundos para spot de rádio (proibida a produção de “monstro”);

01 (um) layout para Flyer frente e verso (sendo a frente impressa em uma página e o verso em outra).

01 banner de internet apresentado em formato A4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



4.1.1.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, constituída de:

a) texto com até 03 (três) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas, que não serão computadas no total de laudas) e indicará o uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Jussara/PR, Estado do Paraná;

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea “a” do subitem 4.1.1.4.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

4.1.1.4.2 No caso do Flyer, no resumo geral também deverá ser explicitada a quantidade a ser produzida do respectivo material

4.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea **b** do subitem 4.1.1.4:

a) Os preços de Mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, vigentes na data de publicação deste Edital;

b) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.1.2 **Capacidade de Atendimento**, demonstrada por meio de:

a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (com nome,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



formação e experiência - máximo de 05 linhas) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de Redação, Direção de Arte, Arte Finalista, Produção Gráfica, Mídia, Atendimento e Administrativo. A comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita com as cópias dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

4.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

4.1.3.1 Deverão ser apresentadas 04 (quatro) peças: sendo 01 (uma) peça para o meio Jornal, 01 (uma) peça para o meio Rádio, 01 (uma) peça flyer (frente verso), 01 (uma) peça banner para internet.

4.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

- 4.1.3.3** A peça para Rádio (Spot ou Jingle) deverá ser apresentada em pen drive (áudio) dentro do envelope.
- 4.1.3.4** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela **Prefeitura Municipal de Jussara/PR, Estado do Paraná.**
- 4.1.3.5** As peças gráficas deverão ser impressas no papel sulfite, A4, branco, 75g, em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 4.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo 02 (duas) páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.
 - 4.1.4.1** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná.**
 - 4.1.4.2** É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais/leitura.

4.3 - A critério do Município, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4).

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **anexo III.**

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, após solicitados pela Comissão de Licitação, consistentes em:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do

proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ambas com firma reconhecida), de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com nome e assinatura do(s) signatário(s) legíveis, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o do objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão - **CENP**.

6.1.4 - Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior;

a1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

Observações:

- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

6.1.5 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de **Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente**, conforme modelo abaixo, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no anexo IV.

b) Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal**, conforme modelo constante no anexo V.

c) Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo VI

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Porém, durante a sessão de abertura dos envelopes não serão feitas autenticações dos documentos apresentados.

6.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet) deverão ser apresentadas em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

6.4 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

7 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público.

7.2 - A **CL** receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

7.2.1 - Os envelopes n.º 1, fornecidos pela **CL**, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.2.2 - A **CL** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

7.3 - A **CL** abrirá os envelopes n.ºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

7.4 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta:

7.4.1 - Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1.1 - Raciocínio Básico - acuidade de compreensão:

- a) Das características do **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município com seus públicos;
- c) Do papel do Município no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico de comunicação do **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



7.4.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do Município e a verba disponível.

7.4.1.3 - Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da **Prefeitura Municipal de Jussara/PR, Estado do Paraná;**
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- d) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- e) A exequibilidade das peças.

7.4.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior;
- c) A pertinência e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná;**
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.

7.4.2 - Capacidade de Atendimento:

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária considerada;
- b) A operacionalidade do relacionamento entre a **Prefeitura de Jussara/PR, Estado do Paraná** e a licitante, esquematizado na proposta;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura disponível e dos recursos materiais durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato.



7.4.3 - Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A qualidade da execução e do acabamento.

7.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

7.5 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.5.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco):

- a1) Raciocínio Básico - 10 (dez);**
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte);**
- a3) Ideia Criativa - 25 (vinte e cinco);**
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 (dez).**

b) Capacidade de Atendimento - 15 (quinze).

c) Repertório - 10 (dez).

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 (dez).

7.5.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2.1 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.5.2.1.1 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.5.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

7.6 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens **7.4.1.1** a **7.4.1.4** e **7.4.2.** a **7.4.4.**

7.7 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação no quesito correspondente ao subitem **7.4.1.** Caso ainda persista o empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação no subitem **7.4.2** e assim sucessivamente nos subitens **7.4.3** e **7.4.4.**

7.8 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela **CL**, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8 - VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada:

- a) Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

b) A proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

c) A proposta com percentual de honorários superiores ao estabelecido no item 8.3.

8.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

- a) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.4 - A **CL** atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme os critérios a seguir:

8.4.1 - Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

- a) Desconto abaixo de 10% = 00 pontos;
- b) Desconto de 10% a 19% = 05 pontos;
- c) Desconto de 20% a 29% = 10 pontos;
- d) Desconto de 30% a 39% = 20 pontos;
- e) Desconto de 40% a 49% = 30 pontos;
- f) Desconto de 50% ou mais = 40 pontos.

8.4.2 - Percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



concedido pelos veículos de divulgação.

- a) Percentual de 15% = 00 pontos;
- b) Percentual de 12% = 05 pontos;
- c) Percentual de 09% = 10 pontos;
- d) Percentual de 06% = 15 pontos;
- e) Percentual de 03% = 20 pontos;
- f) Percentual de 00% = 30 pontos.

8.4.3 - Percentual de **honorários** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

- a) Percentual de 10% = 00 pontos;
- b) Percentual de 08% = 05 pontos;
- c) Percentual de 06% = 10 pontos;
- d) Percentual de 04% = 15 pontos;
- e) Percentual de 02% = 20 pontos;
- f) Percentual de 00% = 30 pontos.

8.4.4 - A nota de cada Proposta de Preços será totalizada mediante a apuração da somatória dos pontos obtidos nos quesitos constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3.

8.4.5 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

8.5. Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a **CL** poderá fixar o prazo de oito dias úteis (Art. 48, §3º, da Lei 8666/93) para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação,

9 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

9.1 - A Subcomissão Técnica será constituída por **três** membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná** ou **com qualquer das empresas interessadas em**

participar desta licitação;

9.2. A escolha nos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela **CL**.

9.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.2. A lista a que se refere o subitem 9.2.1, deverá ter, no mínimo, 06 (**SEIS**) **nomes**, dos quais, 02 (**DOIS**) não podem manter vínculo algum com o **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná**.

9.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

9.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município.

10 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

10.1 - À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **CL**.

10.1.1 - Serão realizadas 4 (quatro) reuniões públicas, observados os procedimentos previsto neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CL ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



10.1.3 - A **CL** poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

10.1.4 - A **CL** poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇOS e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **CL**.

10.1.5 - Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

10.1.6 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **CL** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.7 - A **CL** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2 - A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

10.2.1 - O presidente da **CL** solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, **que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 1 e 3 e** formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta TOMADA DE PREÇOS, para que constem da ata da reunião.

10.3 - Em ato contínuo, a **CL** encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

10.3.1 - A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

10.3.1.1 - A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

10.3.1.2 - A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

10.3.1.3 - Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à **CL**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

10.3.1.4 - De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à **CL** de forma idêntica à indicada no subitem 10.3.1.3.

10.3.2 - A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



10.3.3 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

10.3.3.1 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

10.3.4 Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;

10.3.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CL** procederá a apuração da **nota final** das licitantes que será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (0,7 X NT) + (0,3 X NP), onde :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



NF = Nota Final da Proposta

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

10.3.5.1 As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos.

10.3.5.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final.

10.3.5.3 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

10.3.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CL** convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 5

TOMADA DE PREÇOS N.º .../2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

10.3.6.1 No local, data e hora estabelecidos, a **CL**, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

10.3.6.2 Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.3.6.3 Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação

satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

10.3.6.4 A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei n.º 12.232/10.

10.3.6.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei n.º 12.232/10.

10.3.7. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, o Município promoverá sua destruição.

10.4 - O Prefeito do **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes quaisquer indenização.

10.5 - A **CL** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documentos.

11 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

11.1 - A critério da **CL**, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no mesmo endereço contido no preâmbulo deste Edital.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

12.2.1 - Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao **Município de Jussara/PR, Estado do Paraná**.

12.3 - Eventuais recursos referentes à presente TOMADA DE PREÇOS deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão por intermédio da **CL**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

12.5 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a **CL** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

12.6 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta TOMADA DE PREÇOS, em local e horário a serem indicados pela **CL**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



12.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a **CL** motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas com o contrato resultante desta TOMADA DE PREÇOS, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS mil reais).

13.2 - O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

- 0011 – 02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0075 – 03.001.04.122.0006.2.005.3.3.90.39.00.00 – 00510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0076 – 03.001.04.122.0006.2.005.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0143 – 03.005.04.129.0004.2.009.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0161 – 04.001.04.121.0018.2.010.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0242 – 05.005.15.452.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0284 – 06.001.12.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0285 – 06.001.12.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00 – 00104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0286 – 06.001.12.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0345 – 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0346 – 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.39.00.00 – 00104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0347 – 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0407 – 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0408 – 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.39.00.00 – 00104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0409 – 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0467 – 06.004.12.365.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 0468 – 06.004.12.365.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 – 00104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0469 – 06.004.12.365.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0546 – 06.006.12.752.0016.2.018.3.3.90.39.00.00 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0547 – 06.006.12.752.0016.2.018.3.3.90.39.00.00 – 00104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0549 – 06.006.12.752.0016.2.018.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0575 – 06.007.12.306.0019.2.019.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0597 – 06.009.13.392.0011.2.021.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0617 – 07.001.08.241.0008.2.022.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0657 – 07.002.08.244.0008.2.023.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0683 – 07.003.08.244.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0705 – 07.004.08.244.0008.2.025.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0751 – 07.006.28.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0769 – 07.007.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0805 – 08.001.20.606.0014.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0826 – 08.002.18.541.0024.2.028.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0867 – 09.001.22.661.0013.2.030.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0886 – 09.002.11.334.0007.2.031.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0906 – 10.001.10.122.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 – 00303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0907 – 10.001.10.122.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0932 – 10.002.10.122.0009.2.033.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0983 – 10.003.10.301.0009.2.034.3.3.90.39.00.00 – 00303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0984 – 10.003.10.301.0009.2.034.3.3.90.39.00.00 – 00494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0985 – 10.003.10.301.0009.2.034.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 0986 – 10.003.10.301.0009.2.034.3.3.90.39.00.00 – 01494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 1263 – 10.003.10.301.0009.2.034.3.3.90.39.00.00 – 33494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 1036 – 10.004.10.302.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – 00303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1037 – 10.004.10.302.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – 00494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1038 – 10.004.10.302.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1039 – 10.004.10.302.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1274 – 10.004.10.302.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – 33494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1078 – 10.005.10.304.0009.2.036.3.3.90.39.00.00 – 00494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1079 – 10.005.10.304.0009.2.036.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1080 – 10.005.10.304.0009.2.036.3.3.90.39.00.00 – 01494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1111 – 10.006.10.305.0009.2.037.3.3.90.39.00.00 – 00494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1112 – 10.006.10.305.0009.2.037.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1113 – 10.006.10.305.0009.2.037.3.3.90.39.00.00 – 01494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1159 – 11.001.27.812.0012.2.041.3.3.90.39.00.00 – 00510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1160 – 11.001.27.812.0012.2.041.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato - minuta constante do **Anexo IV**.

14.2 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



14.3.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 14.2.

14.4 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período.

14.4.2 - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

14.4.3 - No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.5 - O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.7 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.8 - A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Município, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.9 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente TOMADA DE PREÇOS para qualquer operação financeira.

14.10 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

15 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS:

15.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8ª e 9ª da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

15.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula 11 da minuta do contrato.

15.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

15.3.1 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

15.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra o Município, aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

- 16.2** - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 16.3** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4** - Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 16.5** - Correrão por conta do Município as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de JUSSARA/PR, Estado do Paraná, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6** Esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela **CL** desde que recebidos até 01 (um) dia útil antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as propostas, exclusivamente via e-mail.
- 16.7.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail, ressalvado que a **CL** dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente.
- 16.8.** Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.10.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, a **CL** poderá suspender o procedimento e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CL, com base na Lei 8.666/93, 12.232/2010, 4680/65, LC 123/2006 e demais dispositivos correlacionados.

16.12 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Briefing;

Anexo II: Modelo de Procuração;

Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

Anexo IV: Declaração de **Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente**, conforme modelo abaixo, assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo V: Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal**, conforme modelo abaixo.

Anexo VI: Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo abaixo.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Cumprimento do Art.27 da Lei Federal 8.666/93;

Anexo VIII: Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX: Modelo de Declaração de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X: Minuta de Contrato;

Paço Municipal, 27 de julho de 2023.

.....
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO I
BRIEFING

Campanha: “EU APOIO MINHA CIDADE, MORO AQUI, COMPRO AQUI”

Desafio de comunicação: Elaborar um programa em que estimule a população a efetuar seu consumo e gastos no comércio local, tendo em vista as dificuldades que as empresas do município tem enfrentado pós-pandemia, buscando a articulação de uma política de conscientização da comunidade em valorizar o comércio local. Fazer com que a população entenda que, quando ela investe seu dinheiro na cidade, ela fica na cidade, pois há um giro local em retornar em forma de outros benefícios aos munícipes, melhorando o desenvolvimento do comércio local, como forma de manter os empregos e a renda no município.

O município possui pretende realizar um programa de compras locais, em que irá priorizar suas aquisições e contratos com micro e pequenas empresas do município, obedecendo aos critérios da Lei Federal 123/2006, como forma de fomentar o comércio local, e proporcionar às micro e pequenas empresas do município a oportunidade de participar das licitações de forma privilegiada.

Objetivo geral: Como forma de fomentar o comércio local, o município pretende lançar a campanha “**Eu apoio minha cidade, moro aqui, compro aqui**” que incentiva o comércio local. O objetivo é estimular a economia do local, conscientizando a população para que faça suas compras no próprio município.

Objetivos específicos:

- Informar a população de **Jussara, Estado do Paraná** que de forma consciente e segura pode ajudar a fomentar o comércio local, priorizando o município na hora de comprar;
- Valorização e o fortalecimento do comércio local, fazendo com que a população confie no mercado local e que esse responda a essa confiança com preços compatíveis e acessíveis;
- Conscientizar a população a entender que estamos enfrentando uma crise mundial, a classe empresarial e toda população precisa de apoio;
- Incentivar o desenvolvimento da cidadania, no sentido de que comprando no comércio local irá gerar um impacto positivo, fazendo a roda da economia pode girar no município.

Da proposta técnica: A campanha institucional é apenas para efeito de avaliação técnica a fim de analisar a capacidade das empresas concorrentes na realização publicitária que potencialize a comunicação da Administração Municipal; podendo ou não ser veiculada.

Materiais de divulgação: as peças deverão ser apresentadas nos formatos abaixo.

- 01 (um) layout para anúncio de meia página para jornal standard (tamanho máximo no formato A4);
- 01 (um) roteiro de 30 segundos para spot de rádio (proibida a produção de “monstro”);

01 (um) layout para Flyer frente e verso (sendo a frente impressa em uma página e o verso em outra).
01 banner de internet apresentado em formato A4.

Público-alvo: Toda a população de Jussara, Estado do Paraná, sem distinções.

Período de veiculação: 30 (trinta) dias.

Mês de veiculação: novembro/2023

Verba simulada: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

ANEXO II **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante:

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc).

Outorgado:

O representante devidamente qualificado.

Objeto:

Representar a outorgante na TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023.

Poderes:

Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a)** Desconto a ser concedido ao Município, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná: ____% (____ por cento);
- b)** Honorários, a serem cobrados do Município, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____ por cento);
- c)** Honorários, a serem cobrados do Município, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____% (____ por cento).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO .70 /2023.

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 04 /2023.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Tomada de Preço número .../2023, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob número, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer Órgão das Administrações Públicas da União, de estados ou de Municípios, estando apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 04/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço, número .../2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 04/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o número .../2023, instaurado pelo **Município de Jussara, Estado do Paraná**, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei número 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preço número .../2023, realizado pelo **Município de Jussara, Estado do Paraná**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação denominada **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023-** ., por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de _____, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023.

A N E X O IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná.
A/C Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ _____,
DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue a
Comissão de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 70/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, ESTADO DO PARANÁ E A (razão social da licitante vencedora).

CONTRATANTE: O **Município de JUSSARA/PR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, portador da CI RG nº e do CPF nº, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **(razão social da licitante vencedora)**, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF(MF) sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS:

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 com modificações posteriores e da Lei n.º 12.232/10.

1.2 - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023 e seus anexos, bem como as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

2 - OBJETO:

2.1 - A presente contratação destina-se à prestação de serviços previstos no item 2.2.

2.2 - Os serviços publicitários objeto da presente TOMADA DE PREÇOS compreendem:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- e) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual.

2.3 - A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.4 - A contratada não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.2. alínea “a”, consoante dispõe o art. 72 da Lei 8.666/93.

3 - VIGÊNCIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 3.1** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1** As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ _____ (_____).
- 4.2** As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta dos recursos _____.
- 4.3** Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.
- 4.4** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2** Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.3** A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 5.1.4** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
- 5.1.5** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.
- 5.1.5.1** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.5.2** Serão transferidas à **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- 5.1.6** Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
- 5.1.6.1** Apresentar 03 propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
- 5.1.6.2** As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
- 5.1.6.3** Caso o fornecimento seja igual ou inferior a **R\$ XXX.000,00**, a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem **5.1.6.2** deste Contrato.
- 5.1.6.4** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 5.1.7** Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.8** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

- 5.1.8.1** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
- 5.1.9** As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- 5.1.9.1** A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 5.1.10** Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- 5.1.11** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 5.1.12** Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.13** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS que deu origem a este ajuste.
- 5.1.14** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 5.1.15** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando

for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

- 5.1.16** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.17** Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.18** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 5.1.18.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.20** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 5.1.21** Manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
 - 6.1.2** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
 - 6.1.3** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - 6.1.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
 - 6.1.5** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - 6.1.6** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 6.1.7** Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

7 - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 7.1** A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.1.1** A fiscalização dos serviços será exercida pelo(a) Sr(a)._____, designado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 7.1.1.1** Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.
- 7.2** A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.
- 7.3** A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.
- 7.4** A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.5** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.6** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 7.7** A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 7.8** A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim

de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8 - REMUNERAÇÃO:

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Honorários de ____% (____ por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem **9.1**.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.2 Honorários de ____% (____ por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.3 ____ (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do SINAPRO-PR, Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

8.1.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



divulgação.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

8.4 A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9 - DESCONTO DE AGÊNCIA:

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

10 - DIREITOS AUTORAIS:

10.1 A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, resguardando sua assinatura como autora das peças, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e

conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 75% (setenta e cinco por cento).

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1 Que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

10.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **CONTRATANTE**, a/c da **CONTRATADA**.
- 11.2** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o **15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente**, após aceitação das Notas Fiscais/Faturas da seguinte forma:
- 11.2.1** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;
- 11.2.2** Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
- 11.2.3** Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.
- 11.3** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº .../2023 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:
- 11.4** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.5** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para



fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite máximo de 20 (vinte dias);

III Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, após decorridos 20 (vinte) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento.

IV. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

V. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (anos) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 12.2** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "V" e "VI" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II", "III" ou "IV", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

13 - RESCISÃO:

- 13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 13.2** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



- 13.3** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 13.4** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 13.5** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 13.6** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1** A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 14.2** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Jussara/PR, Estado do Paraná, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3** O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.
- 14.4** Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.
- 14.5** A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15 - CASOS OMISSOS:

- 15.1** Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

16 - FORO:

- 16.1** As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Juízo da Justiça de Cianorte**, Estado do Paraná, Avcom exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2023.

P/ Contratante:

P/ Contratada:

TESTEMUNHAS: